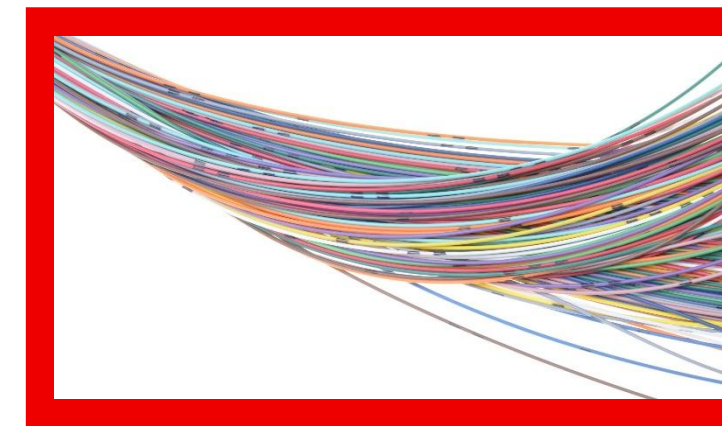


Ecomodulação 2026



Critérios para diferenciação das prestações financeiras dos Sistemas Integrados de Gestão de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (SIGREEE)

Equipamentos Elétricos e Eletrónicos

Portaria n.º 150/2024/1, de 8 de abril de 2024 Bonificação de 10 % da prestação financeira se cumpridos todos os critérios aplicáveis a cada material			
Critério	Requisitos	Ponderação	Categoria
Reparabilidade/Durabilidade (valor máximo de bonificação 3,5%)	Garantia de limite de utilização de equipamentos (TV, telemóveis, etc.) superior ao tempo médio de vida de cada produto/equipamento;	2%	Todas
	Garantia de peças de substituição no mercado por um período temporal superior ao legalmente estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (consoante o produto/ equipamento) ou Ecodesign que permita a utilização de peças de substituição de fácil acesso e custo controlado, como as peças de marca do distribuidor (marca branca), por exemplo;	1%	
	Promoção de um sistema de apoio ao consumidor que permita equipá-lo com ferramentas/conhecimentos para reparar os seus próprios equipamentos, quando for considerado seguro.	0.5%	
Reciclabilidade (valor máximo de bonificação 2%)	Ecodesign de produtos com facilidade comprovada de remoção de bateria, de forma manual e com recurso a ferramentas de uso comum, na acessão dada pelas normas vigentes;	0.5%	Todas
	Não utilização de colas para colocar as baterias nos EEE;	0.5%	
	Peças de plástico não deverão conter aditivos, adesivos, revestimentos, tintas ou acabamentos para que o plástico possa ser facilmente e corretamente triado e separado após o desmantelamento do produto;	0.3%	
	Marcação dos plásticos (acima de 25 g) de acordo com a norma ISO 11469;	0.2%	
	Entrega/registo de reporte de informação adequado e em conformidade com os requisitos estabelecidos para os OTR.	0.5%	

Portaria n.º 150/2024/1, de 8 de abril de 2024

Bonificação de 10 % da prestação financeira se cumpridos todos os critérios aplicáveis a cada material

Critério	Requisitos	Ponderação	Categoria
Incorporação de materiais reciclados (valor máximo de bonificação 2%)	Utilização de materiais reciclados na conceção dos produtos (bonificação aplicada na primeira vez que se coloca o produto no mercado, quando se trata de um produto novo e/ou na primeira colocação no mercado de produtos que tenham sido alterados para incorporar materiais reciclados), de acordo com as orientações que vierem a ser emanadas pela Comissão Europeia.	1%	Todas
	Definição de percentagem mínima, em conformidade com a respetiva categoria do EEE, de peças/componentes e/ou materiais reciclados a incorporar nos produtos fabricados, sempre que estejam reunidas condições de segurança e tal for viável.	1%	
Substituição de materiais críticos (valor máximo de bonificação 1%)	Utilização, em conformidade com a respetiva categoria do EEE, de peças/componentes que incorporem materiais que substituam matérias críticas e/ou materiais incorporados nos produtos fabricados que substituam matérias críticas, sempre que estejam reunidas condições de segurança e tal for viável.	1%	Todas
Materiais perigosos na fabricação (valor máximo de bonificação 1%)	Diferenciação da PF associada aos materiais perigosos incluídos na fabricação do produto de forma a refletir os custos de gestão do resíduo (deverão ser bonificados os REEE que apresentem menor risco de tratamento e menor urgência na recolha).	1%	Todas
Utilização de energias renováveis no processo produtivo (valor máximo de bonificação 0.5%)	Diferenciação da PF para os produtores que comprovem a colocação de produtos no mercado fabricados com recurso a energias renováveis.	0,5%	Todas
Rótulo ecológico EN ISO 14024 (*) (valor máximo de bonificação 10%)	Televisores, monitores e ecrãs de sinalização digitais detentores do Rótulo Ecológico da UE ou outro rótulo ecológico EN ISO 14024.	10%	Televisores, monitores e ecrãs de sinalização digitais

